

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 182

São Paulo

quinta-feira, 28 de setembro de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 30.483, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 107.800.000,00 (cento e sete milhões e oitocentos mil cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de NCz\$ 107.800.000,00 (cento e sete milhões e oitocentos mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
16.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	107.800.000,00
	Subtotal	107.800.000,00
	TOTAL	107.800.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 28 de setembro — Quinta-feira

10h	Ministro da Educação e Justiça do Argentina, Sr. Antonio Salonia.
11h	Lançamento do Programa de Desenvolvimento do Estado de São Paulo e Cerimônia de posse e instalação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico Salão de Ato do Memorial da América Latina - Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	2	
Economia e Planejamento	3	
Justiça	3	Defesa do Consumidor
Promoção Social	5	
Segurança Pública	5	Universidade de São Paulo
Fazenda	6	Universidade
Agricultura e Abastecimento	10	Estadual de Campinas
Educação	10	Universidade Estadual Paulista
Saúde	13	
Energia e Saneamento	18	Ministério Público
Transportes	18	Tribunal de Contas
Administração	18	Editais
Cultura	19	Concursos
Ciência, Tecnologia e	57	Assembleia Legislativa
Desenvolvimento Econômico	19	Diário dos Municípios
Esportes e Turismo	19	Bolcium Federal
Habitação e		
Desenvolvimento Urbano	19	Ministérios e Órgãos Federais

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DER-Dersa			
16.88.035.7.180		107.800.000,00	107.800.000,00
TOTAIS		107.800.000,00	107.800.000,00
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem-DER		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Financ...	107.800.000,00	107.800.000,00
	Subtotal	107.800.000,00	107.800.000,00
	TOTAL	107.800.000,00	107.800.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da DERSA			
16.88.035.1.188		107.800.000,00	107.800.000,00
TOTAIS		107.800.000,00	107.800.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Indireta	
16.91	DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A.	
	TOTAL	107.800.000,00
	3.º Quota	107.800.000,00

TABELA 3		Cz\$ 1,00
Suplementação		
	Governo do Estado de São Paulo	
	Orçamento-Programa do Estado	
	Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento	
	Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER	
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Financ.	
TOTAIS		107.800.000,00

DECRETO N.º 30.484, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 47.720.000,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e vinte mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano	
25.40	Entidades Supervisionadas	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Financ...	47.720.000,00
	Subtotal	47.720.000,00
	TOTAL	47.720.000,00
Projetos	Corrente	Capital
Subscrição de Ações — METRÔ		
16.59.035.7.274		47.720.000,00
TOTAIS		47.720.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano	
	Administração Indireta	
25.93	Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRÔ	
	TOTAL	47.720.000,00
	3.º Quota	47.720.000,00

DECRETO N.º 30.485, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
4.1.1.0	Obras e Instalações	68.000.000,00
	Subtotal	68.000.000,00
	TOTAL	68.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Programa Metropolitano de Saúde			
13.75.428.1.329		68.000.000,00	68.000.000,00
TOTAIS		68.000.000,00	68.000.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
	Administração Direta	
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	68.000.000,00
	4.º Quota	68.000.000,00

DECRETO N.º 30.486, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, visando à regularização de Honras de Aval, junto à Secretaria da Fazenda

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 163.504.223,00 (cento e sessenta e três milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e três cruzados novos) suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Ficam alterados os orçamentos do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante as suplementações de NCz\$ 2.577.453,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzados novos) e NCz\$ 23.339.588,00 (vinte e três milhões, trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito cruzados novos), respectivamente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.